



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen.

1.2.2. João Antonio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

2.2.2. **Exclusividade para empresas ME/EPP, sem exclusividade territorial** (art. 17, LCM 14/2022). Isso porque não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado, não obstante possam os fornecedores de Capanema usufruir das demais benesses previstas na lei local (LCM nº 14/2022).

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TABLET DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA PROVIGIAD, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 605/2024, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL, COM ADOÇÃO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69807	TABLET	9	UN	R\$ 3.042,57	R\$ 27.383,13
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 27.383,13	

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O item devem conter as seguintes confirmações mínimas, igual ou superior:

- a) *Tablet*;
- b) Tela 10.36 polegadas, ips lcd, resolução 2000 x 1200 (2k), proporção 5:3;
- c) Tecnologia de conexão de dados moveis 4g ou superior;
- d) Processador octa-core 1.8 ghz, 4gb mínimo de memória ram;
- e) Armazenamento interno 64 gb, expansível via microsd;
- f) Bateria de 8200 mah;
- g) Sistema operacional android 11 ou superior;
- h) Câmera traseira de 8 megapixels com autofocus;
- i) Câmera frontal de 5 megapixels, conectividade wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac (dual-band), bluetooth 5.0;
- j) Conector de 3.5 mm para áudio, alto-falantes estéreo, microfone duplo com cancelamento de ruído, estrutura com classificação ip52 (resistência a respingos);
- k) peso máximo de 500 g;
- l) Carregador compatível com o *tablet*;
- m) Caixa original;
- n) Data de fabricação;
- o) Marca do produto;
- p) Código de barra;
- q) Instruções, manual e precauções de uso;
- r) Registro na ANATEL.

4.1.2. **O prazo de fabricação dos itens não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, salvo em caso excepcional e mediante confecção do objeto.**

4.1.3. As especificações Técnicas dos Equipamentos decorrem a de acordo com a Resolução SESA nº 1102/2021.

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens por parte do Contratado. Deve vir com a caixa nova lacrado.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (dez) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2.1. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.2.2. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.

5.1.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.

5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.1.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.6. O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Os objetos adquiridos terão uma garantia convencional mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. Esta garantia cobre qualquer necessidade de assistência técnica, manutenção ou substituição do objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato de compra. Durante o período de garantia, o contratado será responsável por assegurar que o item esteja livre de defeitos e operando conforme as especificações acordadas.
- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.9. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.9.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.9.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
TÓPICO	Descrição
FINALIDADE	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
META A CUMPRIR	IAP igual ou superior a (90)%.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO (MÉTRICA)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
OBSERVAÇÕES	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO E SANÇÕES	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

- 7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
FISCAL TÉCNICO	Diego Stefano Junges	Analista de TI	SECAD
GESTOR	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratação	SELOG

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

8.2.1.1. **Em não sendo adotada** a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**

8.2.1.2. O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:

- a) Identificação do produto/serviço;
- b) Quantitativo de cada produto/serviço;
- c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
- d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
- e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
- f) Data e hora;
- g) Dados do Contratado;
- h) Dados do contrato/ata;
- i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

8.2.1.3. O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

8.2.2. Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, **em se tratando de fornecimento de produto**, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- a) Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.
- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.
- 8.2.2.1.** No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.
- 8.2.2.2.** Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.
- 8.2.3.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.4.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.5.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.5.1.** **Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.**
- 8.2.5.2.** **Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.**
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. **Em se tratando de fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A RESOLUÇÃO SESA Nº 1102/2021 institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, denominado ProVigiA-PR, no Estado do Paraná. Esse programa tem como objetivo principal fortalecer as ações de vigilância em saúde, que são essenciais para a análise da situação de saúde das populações em diferentes territórios.

11.1.2. A partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 605/2024, pode-se inferir que o município de Capanema/PR foi beneficiado com um montante de **R\$ 18.000,00** para a aquisição de tablets. A resolução não apenas autoriza a aplicação de recursos, mas também estabelece um dever administrativo que o município deve cumprir, assegurando que os tablets adquiridos sejam utilizados de maneira a efetivar os objetivos para os quais a verba foi destinada.

11.1.3. O item de aquisição, Tablet, está descrito no Anexo I da RESOLUÇÃO SESA nº 1102/2021, que lista os itens que podem ser adquiridos com os recursos desse financiamento. A compra de tablets, que podem ser utilizados para coletar dados, monitorar a saúde da população e facilitar a comunicação entre os profissionais de saúde. Ao permitir a aquisição de equipamentos e materiais, a resolução visa aprimorar a capacidade das equipes de saúde em atuar de forma mais eficaz, promovendo uma vigilância mais ágil e integrada.

11.1.4. Outrossim, o artigo 15 da Resolução SESA nº 1102/2021 estabelece que a lista de itens para aquisição, incluindo os tablets, é meramente exemplificativa. Isso implica que os municípios têm a liberdade de especificar as características técnicas dos equipamentos que desejam adquirir, desde que esses itens cumpram a finalidade de serem, efetivamente, tablets. Em outras palavras, a resolução não limita a compra, permitindo que o município defina a descrição técnica de acordo com suas necessidades e contextos específicos.

11.1.5. A resolução reconhece a função crucial da vigilância na identificação e controle de determinantes sociais, riscos e danos à saúde, assegurando que as intervenções sejam feitas de forma integral e coordenada. O ProVigiA-PR visa promover um desenvolvimento integrado das ações de prevenção, promoção e proteção da saúde nos municípios paranaenses. Isso implica que as iniciativas de saúde não devem ser isoladas, mas sim parte de um esforço conjunto entre diferentes setores e níveis de governo.

11.1.6. O monitoramento das ações estratégicas é essencial para avaliar a efetividade do programa e a qualidade dos serviços prestados. As Regionais de Saúde e a equipe técnica da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde serão responsáveis por essa tarefa, assegurando que os objetivos do programa sejam alcançados de maneira eficaz. O programa também tem o intuito de subsidiar gestores na elaboração de planejamentos e na tomada de decisões, garantindo que as ações sejam baseadas em dados e evidências, e que possam ser implementadas de forma ágil e adequada.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 11.1.7.** Ao fomento de ações de Vigilância em Saúde, com foco específico na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas no Estado do Paraná. Principais aspectos da resolução, a resolução cria uma oportunidade financeira para que municípios e outras entidades de saúde possam desenvolver e implementar ações voltadas à vigilância e controle de doenças endêmicas, que são aquelas que ocorrem de forma contínua em determinadas regiões. O objetivo central dessa linha de financiamento é auxiliar as ações de prevenção e promoção da saúde, contribuindo para o controle e a redução do impacto das doenças endêmicas na população paranaense.
- 11.1.8.** A verba destinada à área da saúde é um recurso fundamental para a melhoria dos serviços e para garantir o bem-estar da população. É essencial que essa verba seja utilizada dentro do prazo estabelecido para assegurar que os recursos sejam efetivamente aplicados onde são mais necessários. Ademais, os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo
- 11.1.9.** Conforme em anexo, a Resolução 10 de 25 de julho de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Capanema, autoriza a compra de 9 tablets com a verba destinada à aquisição desses equipamentos. Essa autorização segue as diretrizes estabelecidas pela Resolução 605/2024, que orienta a aquisição de tablets para uso dos Agentes.
- 11.1.10.** Diante dessa situação, para garantir a utilização plena da verba disponível e a aquisição dos equipamentos e itens necessários, destinasse a licitação por meio de pregão eletrônico. Esse novo processo visa atender à destinação do recurso de forma eficiente e dentro do prazo, assegurando que todos os itens necessários sejam adquiridos e que a verba seja utilizada conforme o planejamento.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

- a) Plataformas governamentais:** Banco de Preços (Três preços de entes federativos municipais);
- b) Sites de domínio amplo:** *Amazon*.

11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022¹, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.2. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. JUSTIFICATIVA DE RESERVA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP (NÃO LOCAIS/TERRITORIAL)

Insta esclarecer, inicialmente, que o Município de Capanema/PR possui regulamento próprio sobre licitações e contratos administrativos, por meio da Lei Complementar n. 14, de 18 de julho de 2022, que instituiu a Política Municipal de Contratações Públicas e estabeleceu normas de interesse local sobre licitações e contratos administrativos.

Em seu art. 13, a LCM 14/2022 prevê que *“A Administração deverá realizar licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”*

Ou seja, como política de desenvolvimento local, o Município de Capanema/PR prevê a abertura de licitação exclusiva para ME/EPP sediadas no Município, porém, possui exceções, conforme elencadas no art. 17 da LCM 14/2022:

Art. 17 - Não se aplica a exclusividade territorial prevista nos artigos 13 a 15 desta Lei ou o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ou

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 8º desta Lei; ou

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos desta Lei. Parágrafo único. Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em proposta com valor superior ao valor de referência estabelecido no processo de contratação; ou

II - a natureza do objeto da contratação for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Importa destacar que, primeiramente, embora a LCM 14/22 regule condições especiais de participação de MEs/EPPs sediadas no Município de Capanema/PR, tais regimentos não se aplicam no presente caso. Isso porque, conforme justificado no Termo de Referência (item 2.2.2.), não constam elementos seguros de que existam fornecedores locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (o que



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

abrange o presente TR), mormente se considerados os preços módicos estimados e o prazo fixado.

Ademais, no item 2.2.2. do Termo de Referência, tem-se que a licitação será exclusiva para ME/EPP sem exclusividade territorial, ou seja, qualquer empresa que se enquadre como MEs/EPPs poderá participar do certame, nos termos da LC 123/2006 em âmbito nacional.

14.1. MARCA DE REFERÊNCIA:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alínea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca “Nokia T20” já adquirida e utilizada na Secretaria de Saúde encontra respaldo na legalidade administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças para o setor de Departamento de Tecnologia da Informática da Administração. A escolha de um modelo compatível com os Tablets já



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

existentes, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para Tablets de marcas diversas.

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; **II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório;** III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, situada na Rua Aimorés, nº 681, Centro, Município: Capanema-PR, CEP: 85760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
 - 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Marisa Pontin ou Sr. João Bazzanella ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.

Magaiver Rodrigo Felipen
Secretário Municipal de Saúde



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

João Antonio Bazzanella Luft

Analista de Contratações e Gestor da Contratação

Ciência da Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Diego Stefano Junges

Fiscal Técnico

Marisa Pontin

Fiscal Administrativo

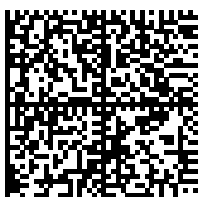


Documento: 14142/2025 - TR - TABLET.pdf

Data: 23/09/2025 16:22:23

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 23/09/2025 16:26:02.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 23/09/2025 16:28:02.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 38684abe-10bd-4b86-82fe-0aa104c50369